

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

A Mais Asset Management Gestão de Ativos Ltda. (“Mais Investimentos”) é uma sociedade administradora de carteiras de valores mobiliários devidamente autorizada a desempenhar tal atividade pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. A Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada, determina que as administradoras de carteiras de valores mobiliários que desempenham as atividades de gestão, como no caso da Mais Investimentos, possuam uma Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio”) entre as carteiras sob sua gestão.

O estabelecimento de Política de Rateio busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

Desta forma, as ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, o gestor responsável pela Mais Investimentos deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de Carteira de Investimentos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles;
- As ordens realizadas para as Carteiras de Investimentos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre elas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;
- Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas pelos Initial Public Offering (os “IPO”), a participação das Carteiras de Investimento nos mesmos deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à (às) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, o gestor responsável na Mais investimentos definirá o rateio da operação entre as Carteiras de Investimento, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada carteira de investimento;
- Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, o gestor deverá

refazer o rateio entre as famílias de Carteiras de Investimentos, antes da data de lançamento do IPO, lembrando que o mesmo deve seguir as regras de estoque e o fator de alavancagem definido nas respectivas políticas de investimento;

- No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, os administradores dos fundos deverão ser informados das medidas a serem tomadas pela Mais Investimentos para a regularização da alocação, bem como o prazo previsto para tal; e
- Por fim, na substituição de ordens parcialmente executadas (caso a alocação pró-rata para determinada estratégia resulte em uma alocação insignificante para a Carteira de Investimentos em relação ao seu patrimônio líquido), o gestor responsável na Mais Investimentos poderá determinar um novo rateio para esta Carteira de Investimentos especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação às demais Carteiras de Investimentos geridos de acordo com a mesma estratégia. Cabe ressaltar que o evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações da Carteira de Investimentos.

São Paulo, 5 de agosto de 2019.

Mais Asset Management Gestão de Ativos LTDA.

Contato:

Edmond Chaker Farhat Jr. | (11) 3546-0900 | edmond@gruporioalto.com.br